



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1693/2024
De 18 de junho de 2024

Instaura Procedimento Administrativo para apreciar a (in)constitucionalidade da isenção concedida sobre ICMS, às empresas de transporte urbano, integrantes do Consórcio Metropolitano da Grande Aracaju.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

CONSIDERANDO o teor da petição enviada pelo GED nº 20.27.0076.0001375/2024-82, em que o noticiante Nelson Araújo dos Santos reporta a concessão de isenção de ICMS às empresas de transporte urbanos integrantes do Consórcio Metropolitano da Grande Aracaju por portaria do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado de Sergipe, em afronta ao parágrafo 6º do art. 150 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 35, II, "b", da Lei Complementar Estadual nº 02/90 confere ao Procurador-Geral de Justiça a atribuição processual para representar ao Tribunal de Justiça por inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais, em face da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o que estabelecem os arts. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Procedimento administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Notícia de Fato nº. 01.24.01.0016 em Procedimento Administrativo, tendo por **objeto a verificação de (in)constitucionalidade da**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

alegada isenção tributária de ICMS às empresas de transporte urbanos integrantes do Consórcio Metropolitano da Grande Aracaju.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


MANOEL CABRAL MACHADO NETO
Procurador-Geral de Justiça